LEI Nº 1.528, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doas à Diocese de Anápolis, uma área de terras equivalente a 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), situada no loteamento Vila Norte, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: 41,00 metros, para a rua 56;

FUNDOS: 58,58 metros, para a rua 5W-10;

L. DIREITO: 52,30 metros, com o restante da área reservada à Praça Pública;

L. ESQUERDO: 24,48 metros, com o encontro das ruas 56 e 5W-10.

Art. 2º. A área doada fica desafetada de sua destinação originária, que era reservada à praça pública, ficando transpassada para a categoria de bem dominial.

Art. 3º. O terreno ora doado é inalienável para qualquer fim, destinando-se exclusivamente à construção Paróquia Stª. Clara, cuja edificação e funcionamento deverão efetivar-se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente Lei devendo o projeto técnico ser aprovado pela SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.Terá ao domínio municipal, sem direito a qualquer indenização independente de qualquer interpelação judicial.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 10 de fevereiro de 1988.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Moisés Rodrigues Naves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jádder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO